



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social

GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Interino)

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

LEONARDO FRANÇA SOUZA
Diretor-Presidente da Comdep

JAMIL MIGUEL SABRÃ NETO
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do *Gabinete do Prefeito*, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6453

Quinta-feira, 30 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 158 de 30 de junho de 2022

Dispõe sobre a regulamentação da emissão de Certidões de Débitos Tributários e Não Tributários e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e legais, em especial o artigo 34 da Lei Orgânica Local,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, segundo o qual todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO a necessidade do alcance dos princípios constitucionais prestigiados pela Carta Magna de 1988, em especial o da publicidade e o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das regras expressadas no artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, no que toca as certidões de pertinência da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONSIDERANDO que há devedores contumazes que aproveitam do tempo de validade da Certidão Municipal e só realizam a quitação das primeiras parcelas do acordo firmado;

CONSIDERANDO o grande volume de reincidência de parcelamentos realizados e não cumpridos.

DECRETA

Art. 1º – É assegurado a todas as pessoas, físicas e jurídicas, o direito de requerer certidão de regularidade fiscal, que poderá ser solicitada eletronicamente, serviço disponibilizado através do site da Prefeitura de Petrópolis, ou através de requerimento administrativo, a ser protocolizado junto a Secretaria Municipal de Fazenda de Petrópolis.

§ 1º – O procedimento para solicitação e emissão da certidão online será aplicado, ao que couber, os dispositivos previstos neste Decreto.

§ 2º – Não será cobrado qualquer tipo de tributo para a emissão de qualquer tipo de certidão pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o artigo 5º, XXXIV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º – As certidões de regularidade fiscal de débitos tributários e não tributários, poderão ser expedidas das seguintes características:

- I – Certidão positiva de débitos;
- II – Certidão negativa de débitos;
- III – Certidão positiva com efeito de negativa de débitos.

§ 1º – A certidão positiva será expedida quando forem encontrados pelo agente fazendário competente débitos tributários ou não tributários vencidos e não pagos, nos termos da legislação vigente, em nome do contribuinte ou responsável tributário.

§ 2º – A certidão negativa será expedida quando não forem encontradas pelo agente fazendário competente débitos não vencidos, nos termos da legislação vigente, em nome do contribuinte ou responsável tributário.

§ 3º – A certidão positiva com efeito de negativa será expedida quando forem encontrados pelo agente fazendário competente débitos vencidos e não pagos; entretanto, que estejam com a exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Federal 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 3º – A certidão positiva com efeito de negativa prevista no inciso III do artigo anterior será expedida nas seguintes hipóteses:

- I – moratória;
- II – o depósito do seu montante integral;
- III – as reclamações, impugnações, recursos ou outro meio de discussão do crédito tributário, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
- VI – o parcelamento.

§ 1º – A suspensão da exigibilidade do débito mencionadas nos incisos II, IV e V dependerão de expedição de ofício da Procuradoria Geral do Município à Secretaria Municipal de Fazenda, quando esta detiver a obrigatoriedade de cumprir a decisão judicial.

§ 2º – A suspensão da exigibilidade do débito mencionada no inciso III dependerá de abertura de processo administrativo devidamente fundamentado, além de deferimento da suspensão do agente fazendário competente.

§ 3º – Apenas será emitida certidão positiva com efeito de negativa na hipótese do inciso VI após o pagamento da primeira quota do parcelamento celebrado.

§ 4º – Ainda sobre o inciso VI, apenas será emitida certidão positiva com efeito de negativa caso o contribuinte e responsável tributário esteja em dia com o parcelamento.

Art. 4º – A certidão será emitida, consultando todos os débitos tributários e não tributários municipais;

Art. 5º – O Requerente poderá solicitar a emissão de certidão com as seguintes características:

I – ATIVO, na hipótese de constar, para o Requerente, pelo menos uma inscrição municipal habilitada e ativa;

II – DESATIVADO, na hipótese de constar, para o Requerente, somente inscrição municipal que não esteja habilitada, suspensão ou paralisada;

III – NÃO INSCRITO, na hipótese de não constar, para o Requerente, inscrição municipal em qualquer situação cadastral.

Art. 6º – A certidão emitida nos termos desse Decreto não tem caráter homologatório de lançamentos de débitos que, porventura, não tenham sido verificados, que poderão ser lançados, retroativamente, dentro do prazo previsto em Lei.

Art. 7º – A Certidão Negativa de Débito e a Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa poderão ser canceladas nas seguintes hipóteses:

I – ter sido emitida mediante liberação indevida pelo sistema, considerando-se cancelada desde a data da emissão da certidão e;

II – constatação de quaisquer irregularidades na sua emissão, sem prejuízo da adoção das medidas legais e administrativas que couberem.

Art. 8º – Na certidão conterà, minimamente, os seguintes dados:

I – número da certidão;

II – dados do requerente;

III – dados do contribuinte ou do responsável tributário;

IV – caso requerido, uma das informações previstas no artigo 5º deste Decreto;

V – data da emissão da certidão;

VI – assinatura do responsável pelo deferimento da emissão da certidão;

VII – outras informações em que o agente fazendário competente entenda necessário para instruir o documento.

Art. 9º – Na solicitação da certidão, o pedido por veio virtual deverá ser instruído com os dados pessoais do requerente, bem como com o número de CPF ou CNPJ da pessoa física ou jurídica que se pretende descobrir a situação fiscal.

Parágrafo único. A autoridade fazendária competente poderá solicitar documentos para a devida instrução do processo administrativo, caso entenda oportuno e conveniente.

Art. 10 – O prazo de validade das certidões previstas neste Decreto serão de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

Art. 11 – A certidão que for emitida com base em determinação judicial deverá conter o número do processo judicial e os fins a que se destina, nos termos da decisão que determinar sua expedição.

Art. 12 – O disposto neste Decreto aplica-se, inclusive, aos requerimentos de certidão pendentes de apreciação pelas repartições fiscais.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos previstos no Decreto Executivo de n.º 758 de 14 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA

Secretário de Fazenda

DECRETO N.º 159 de 30 de junho de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022, publicado no DOM de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 28991/2022;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 992 de 30 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, ADRIANE DA SILVA LIMA, matrícula n.º 18831-0, do cargo de Professor de Educação Básica P1A, do Quadro Permanente, a partir de 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 993 de 30 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto nos incisos XIX e XX do art. 47 do Código Tributário Municipal, incluídos pela Lei Municipal n.º 7.882/2019, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA TAXA DE COLETA DE LIXO aos imóveis relacionados abaixo:

– Propriedade de MARIA DAS GRAÇAS CRUZ REIBOLT, situados na Rua Vígário Correa, n.º 445, loja A, Inscrição Municipal n.º 364780; 445, loja B, Inscrição Municipal n.º 364781; 445, loja C, Inscrição Municipal n.º 364782; 447, Inscrição Municipal n.º 364783; 449, Inscrição Municipal n.º 364784 e 451, Inscrição Municipal n.º 364785, para os exercícios de 2013 até 2021;

– Propriedade de MARIA FERNANDA MACHADO BEBIANO RODRIGUES, situado na Rua Souza Franco, n.º

528, Inscrição Municipal n.º 12746, para os exercícios de 2019 até 2021;

– Propriedade de RODOLFO LUIZ CHAUFFAILLE, situado na Avenida D. Pedro I, n.º 199, Inscrição Municipal n.º 4455, para os exercícios de 2015 até 2021;

– Propriedade de ENTREPOSTO NACIONAL S/A, situado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 3326-F, Inscrição Municipal n.º 67548, para os exercícios de 2021 e 2022;

– Propriedade de NAHIM SALIM, situado na Avenida D. Pedro I, n.º 353, Inscrição Municipal n.º 4470, para os exercícios de 2015 até 2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 994 de 30 de junho de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 13.019/14 e Decreto Municipal n.º 064/17, as servidoras relacionadas abaixo para comporem a Comissão de Gestoras das Parcerias, celebradas entre a Prefeitura de Petrópolis, através do Fundo Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, a partir de 01/01/2022.

– AMANDA DOS SANTOS GRIJÓ ESTEVES, matrícula n.º 23033-2;

– CECÍLIA PINHEIRO RIBEIRO, matrícula n.º 16321-0;

– DÉBORA CRISTINA VIEIRA, matrícula n.º 13714-6.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de junho de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

CORRIGENDA

DECRETO N.º 150 de 20/06/2022, publicado no Diário Oficial n.º 6446 de 20/06/2022:

Onde se lê: "CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 27559/2022"

Leia-se: "CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 27559/2022"

CAROLINA COUTO DUARTE

Chefe do DAAF/GAP

Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

REGISTROS DE AUTO DE MULTA – MAIO/2022

02/05/22 . 018.912/22.. ANDREIA COUTO DA SILVA
101.473 ..R\$ 1.400..... Rua João Henriqueta da Cruz, 428, Boavista

10/05/22 . 020.495/22.. JOSE CAMILO DA SILVA JUNIOR
101.247 ..R\$ 2.000..... Rua João Felipe Fliess, Pedro Ivo

11/05/22 . 020.646/22.. ELIANE RUTH
101.476 ..R\$ 1.500..... Rua A (Estrada do Cantagalo), 5000,
Vale do Cuiabá

12/05/22 . 020.906/22.. LUIZ FERNANDO DE MEDEIROS NUNES
101.486 ..R\$ 3.000..... Estrada das Arcas, 176, Itaipava

ANEXO AO DECRETO N.º 159 de 30 de junho de 2022

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Produção e Melhorias Habitacionais	19.01.16.482.2007.2026	3.3.90.39.00	1.705.00	155.000,00	155.000,00
		3.3.90.32.00	1.705.00		
				155.000,00	155.000,00

12/05/22 . 020.905/22.. SAMUEL LOUREIRO
101.482 ..R\$ 3.000..... Rua Princesa Dona Paula, 423, Corrêas
12/05/22 . 020.904/22.. ANDRE LUIZ CARVALHO KOPKE
101.485 ..R\$ 3.000..... Estrada da Cascatinha, s/n.º,
Ponte do Carangola/Cascatinha
12/05/22 . 020.903/22.. OTHON DE BARROS CORREA
101.238 ..R\$ 1.000..... Rua Nicarágua, 1020, Quitandinha
12/05/22 . 020.902/22.. ADRIANO RAMOS
101.490 ..R\$ 1.000..... Servidão Antônio Paulo Rodrigues, It 7
12/05/22 . 020.907/22.. CLAUDIA MANHAES VASCONCELLOS
101.467 ..R\$ 500..... Cond. Vale União, rua D, It 92-A, Araras
20/05/22 . 00.2022/22.. ANTÔNIO CARLOS SADKOWSKI
101.354 ..R\$ 2.000..... Rua Missionário Christie, 162, Quissamã
25/05/22 . 023.458/22.. MILTON ANTÔNIO LETÃO
101.378 ..R\$ 1.500..... Rua 13 de Maio, 198, Centro
25/05/22 . 023.461/22.. GOTARDO GOMES SAMPAIO
101.376 ..R\$ 1.000..... Rua Hermogênio Silva, 242, Retiro
31/05/22 . 024.524/22.. JAIR CIRINO DE PAULA FILHO
101.276 ..R\$ 1.000..... Rua Luiz Ferreira da Silva, 818,
Quartirão Brasileiro
31/05/22 . 024.523/22.. LEONARDO MEDEIROS
101.307 ..R\$ 1.000..... Rua Francisco Blatt, 83, Saldanha Marinho

Observação: os valores dos Registros de Autos de Multa acima relacionados estão expressos em reais.

Petrópolis, 20 de junho de 2022

ALFREDO GONÇALVES VIEIRA

Chefe do Núcleo de Fiscalização de Obras Particulares

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 9920/2022 – EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1398, CENTRO, PETRÓPOLIS, RJ.

JÉSSICA PONTES SEABRA

Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, que, a partir de 11/04/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 9920/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1398, CENTRO, PETRÓPOLIS, RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA

Engenheiro Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos a empresa MARC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, que a partir de 11/06/2022, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 9920/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1398, CENTRO, PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA

Engenheiro Civil

ORDEM DE REINÍCIO

Comunicamos à CONSTRUTORA ENGE CAD LTDA., que, a partir de 25/04/2022, estamos reiniciando os serviços contratados através do processo n.º 47359/2021, compreendendo a EXECUÇÃO DE PASSARELA PROVISÓRIA NA RUA JOSÉ GERALDO SOUZA, GLÓRIA, PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA

Engenheiro Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos a empresa CONSTRUTORA ENGE CAD LTDA., que a partir de 02/05/2022, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 47359/2021, compreendendo a EXECUÇÃO DE PASSARELA PROVISÓRIA NA RUA JOSÉ GERALDO SOUZA, GLÓRIA, PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA

Engenheiro Civil

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 9890/2022 – EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA RUA BINGEN, N.º 463, BINGEN, PETRÓPOLIS, RJ.

JÉSSICA PONTES SEABRA

Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à GABI OBRA ENGENHARIA, que, a partir de 28/03/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 9890/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA RUA BINGEN, N.º 463, BINGEN, PETRÓPOLIS, RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA

Engenheiro Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos a empresa GABI OBRA ENGENHARIA, que a partir de 27/04/2022, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 9890/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA RUA BINGEN, EM FRENTE AO N.º 463, BINGEN, PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA

Engenheiro Civil

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 9888/2022 – EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA RUA BINGEN, EM FRENTE AO N.º 1338, BINGEN, PETRÓPOLIS, RJ.

JÉSSICA PONTES SEABRA

Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à GABI OBRA ENGENHARIA, que, a partir de 21/03/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 9888/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA RUA BINGEN, EM FRENTE AO N.º 1338, BINGEN, PETRÓPOLIS, RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA

Engenheiro Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos a empresa GABI OBRA ENGENHARIA, que a partir de 20/04/2022, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 9888/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA RUA BINGEN, EM FRENTE AO N.º 1338, BINGEN, PETRÓPOLIS/RJ.

RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA

Engenheiro Civil

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado ERICSON COUTO LOBATO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 8203/2022.

ALMIR SCHMIDT

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 098/2022

Processo n.º 13.890/2021 – Autoriza Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras no valor total de R\$ 19.529,10 (dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e dez centavos), em favor da empresa JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI., inscrita no CNPJ 18.393.805/0001-08, conforme Parecer Jurídico N.º 69/2022 e Minuta. Publique-se em 27/06/2022.

FERNANDO ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 099/2022

Processo n.º 26704/2022 – Autorizo, por dispensa de licitação, a aquisição em caráter emergencial, de descartáveis para atender as famílias em acolhimento nos abrigos provisórios públicos, conforme art. 24, inciso II da Lei 8666/93, no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 09.629.322/0001-79, conforme parecer jurídico n.º 70/2022. Publique-se em 27/06/2022

FERNANDO ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 100/2022

Processo n.º 28.791/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e hortaliças), pelo Sistema de Registro de Preço, através da Ata de Registro de Preço 366/2021, no valor de R\$ 6.903,84 (seis mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa ARGUI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ 18.884.697/0001-76, conforme Notas de Empenho 359/2022 a 361/2022. Publique-se em 27/06/2022.

FERNANDO ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 101/2022

Processo n.º 07060/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios, pelo Sistema de Registro de Preço, através da Ata de Registro de Preço 118/2022, no valor de R\$ 13.015,00 (treze mil e quinze reais), em favor da empresa AMANBELA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ 22.368.078/0001-04, conforme Notas de Empenho 348/2022 a 351/2022.

Ata de Registro de Preço 119/2022, no valor de R\$ 5.913,50 (cinco mil, novecentos e treze reais e cinquenta centavos), em favor da empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ 01.573.581/0001-13, conforme Notas de Empenho 352/2022 a 355/2022;

Ata de Registro de Preço 121/2022, no valor de R\$ 700,40 (setecentos reais e quarenta centavos), em favor da empresa L D COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.026.320/0001-60, conforme Notas de Empenho 356/2022 a 358/2022. Publique-se em 28/06/2022.

FERNANDO ARAÚJO

Secretário de Assistência Social

Decretos n.º s 534/2000 c/c 590/2003

CPTRANS

Fica ratificada a dispensa de licitação, nos moldes do art. 29, XV da Lei n.º 13.303/2016, c/c o art. 73 § 4º do RILC, Decreto Municipal n.º 33/2022, prorrogado

pelo Decreto Municipal nº 105/2022 para a prorrogação do Termo Contratual nº 01/2022 por 61 (sessenta e um) dias referente aos serviços logísticos com o fornecimento de caminhões, reboques, guindastes, carregadeiras e empilhadeiras com operadores e motoristas no período de 16/06/2022 a 15/08/2022 em função das chuvas que se abateram sobre o Município de Petrópolis em 15/02/2022 e 20/03/2022, em favor de TRANSMORGUINI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – CNPJ n.º 07.344.272/0001-58, no valor de R\$ 359.900,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) conforme os documentos, despachos e pareceres exarados no Processo Administrativo n.º 139/2022. Autorizo. Petrópolis, 10/06/2022.

JAMIL MIGUEL SABRÁ NETO
Diretor-Presidente

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE PETRÓPOLIS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA DE PETRÓPOLIS – CESP, por meio de seu presidente, acatando solicitação da Comissão de Organização da III COMESOL, sem objeções dos conselheiros e conselheiras que compõe o CESP, que se prorrogue o prazo para as inscrições as vagas destinadas a sociedade civil para o mencionado conselho, ficando a nova data para o dia 4 de julho de 2022, onde a comissão se reunirá no dia 5 para validar as inscrições.

MARCELO VALVERDE XAVIER
Presidente CESP

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, terá como objetivo geral discutir e avaliar as Políticas Públicas sobre drogas no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – São objetivos da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS:

I – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, na formulação e no acompanhamento das políticas sobre drogas.

II – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e acompanhamento da política municipal sobre drogas.

III – Estimular o constante fortalecimento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Petrópolis.

IV – Discutir e definir subsídios e recomendações para a construção do Sistema Municipal de Políticas sobre drogas.

V – Eleger os integrantes do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será realizada nos dias, 29 e 30 de julho, de 2022, na Universidade Estácio de Sá, Petrópolis, RJ.

Art. 4º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS tem abrangência municipal e consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esse foco, considerando as inter-relações com a questão estadual e nacional.

Art. 5º – Em todas as etapas da Conferência, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas ao temário.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS terá como tema central: “USO E ABUSO DE DROGAS, A IMPORTÂNCIA DE UMA ABORDAGEM HUMANIZADA”

Art. 7º – Os eixos temáticos que serão colocados em discussão na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS serão:

- Eixo I: **Drogas, Violência não é solução;**
- Eixo II: **O fortalecimento das Políticas para a prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas;**
- Eixo III: **O aumento do uso de Drogas lícitas e ilícitas, a partir do contexto da pandemia e promoção de saúde.**

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º – A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS dar-se-á por meio de palestras, discussões em grupos e plenária.

Parágrafo Único – As apresentações nas palestras, terão por finalidade oferecer subsídios e propiciar discussões das questões que envolvem o temário da II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, fornecendo elementos de reflexão aos participantes no momento dos trabalhos de grupo, segundo o seguinte cronograma:

Dia 29 de julho de 2022

- 18h: Inscrições e credenciamento;
- 19h: Composição da mesa e Abertura;
- 19h30: Palestra com o seguinte Tema: “USO E ABUSO DE DROGAS, A IMPORTÂNCIA DE UMA ABORDAGEM HUMANIZADA”;
- 20h: Coffee Break e encerramento.

Dia 30 de julho de 2022

- 8h: Inscrições e credenciamento;
- 9h: Composição da mesa e Abertura;
- 9h30: Divisão dos Grupos de Trabalho;
- 11h30: Intervalo para lanche;
- 12h30: Plenária para apresentação e aprovação das propostas;
- 14h: Eleição dos membros do CMPD para o biênio 2022/2024;
- 15h: Encerramento.

Art. 9º – O temário da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será apresentado por palestrantes convidados, com notório saber da área.

Art. 10 – A plenária será dividida em 03 (três) grupos de trabalho, que terão o objetivo de aprofundar a discussão sobre os eixos temáticos da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 11 – Para desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com uma Comissão Organizadora eleita em assembleia, constituída pelos seguintes membros:

- I – Coordenador;
- II – Secretário Geral;
- III – Relator Geral;

Art. 12 – A Conferência será conduzida pelo Coordenador da comissão organizadora, e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo Secretário geral;

Art. 13 – São atribuições da Comissão Organizadora:

- I – Elaborar o Regimento interno da Conferência e submetê-lo ao Conselho Municipal de políticas sobre Drogas para aprovação;

II – Promover a realização do evento, cuidando de todos os aspectos administrativos e financeiros que o envolvem, juntamente com a Secretaria de Saúde;

III – Selecionar os apresentadores e debatedores oficiais, bem como deliberar sobre os documentos técnicos oficiais;

IV – Credenciar os delegados;

V – Elaborar o Relatório Final;

VI – Resolver, em última instância, sobre as questões não previstas neste Regimento.

Art. 14 – Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora:

I – Elaborar a programação da Conferência;

II – Coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Conferência.

III – Convocar, quando necessário, reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão.

Art. 15 – Compete ao Secretário Geral:

I – Promover a elaboração dos documentos técnicos oficiais do Temário Central;

II – Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina e por toda a correspondência;

III – Recepcionar os convidados oficiais;

IV – Cuidar da divulgação e promoção do evento e de todos os serviços gráficos e de apoio relativos à Conferência;

V – Elaborar o relatório final da Conferência;

VI – Substituir o Coordenador em caso de impedimento.

Art. 16 – Compete ao Relator Geral:

I – Consolidar relatórios dos Grupos de Trabalho;

II – Realizar as tarefas necessárias à edição dos textos finais da Conferência;

III – Orientar e coordenar Grupos de Trabalho na elaboração dos relatórios;

IV – Orientar e supervisionar a elaboração do relatório final da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO;

Art. 17 – Poderão participar da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, representantes: do poder executivo; Polícia Civil; Polícia Militar; Juizado da Infância, Juventude e Idosos; Conselho Tutelar; OAB/RJ; CREMERJ – Conselho Regional de Medicina – RJ; CRP – Conselho Regional de Psicologia – RJ; COREN – Conselho Regional de Enfermagem RJ; Entidades Estudantis; Usuários ou Familiares de pacientes com dependência química; representantes de Instituição de Ensino Superior que desenvolva pesquisas na área; representantes de Instituições Religiosas; representantes de Organizações não governamentais que desenvolvam serviços na área de prevenção e tratamento; Associações de Moradores; Clubes de Serviços; 32º Batalhão de Infantaria Motorizada, integrantes ou não de Entidades Públicas ou Privadas, ligados à área de prevenção e tratamento de dependentes químicos, devidamente credenciados, na condição de Delegados titulares e em sua ausência, suplentes, participantes pertencentes ou não de entidades ou organizações, com direito a voz e voto;

Art. 18 – As inscrições para participar da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS poderão ser realizadas do dia 27 de junho, até dia 29 de julho, do corrente ano, na página da Prefeitura de Petrópolis no site www.petropolis.rj.gov.br, ou na Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta, Av. Koeler, 260, Centro, Petrópolis RJ, no horário das 9h às 17h; ou ainda, no dia 30/07/2022, até às 9h.

CAPÍTULO VII DOS DELEGADOS

Art. 19 – Serão considerados como delegados, com direito a voz e voto, todos os participantes que se inscreverem na III Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas, até às 12h do dia 30 de julho do corrente ano.

Parágrafo Único – Todos os conselheiros do CMPD, são Delegados, natos.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 20 –Todas as entidades não governamentais, e as que já têm vaga no CMPD que, porventura, tenham interesse em concorrer à vaga no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, poderão candidatar-se, desde que tenham se inscrito e participado da III Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, devidamente credenciado.

Parágrafo Único – A confirmação da participação na III Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas dar-se-á através da assinatura dos representantes das entidades na lista de presença do dia 30 de julho de 2022, a qual será disponibilizada durante o período de credenciamento, bem como durante e ao final dos grupos de trabalho.

Art. 21 – A escolha dos membros no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será por votação dos grupos das categorias, tendo cada entidade 02 (dois) votos abertos, devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade.

Art. 22 –A votação será por segmento, cuja cadeira está sendo pleiteada por seus representantes, devidamente identificados.

Parágrafo único – Caso haja impasse, a decisão do preenchimento da vaga caberá à Plenária, através de processo eleitoral, permanecendo o voto duplo devendo pelo menos um dos votos abertos ser para outra entidade, sendo eleita a mais votada.

Art. 23 – O processo eleitoral da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será para ocupação das seguintes cadeiras:

- 01 (uma) cadeira para Entidades Estudantis.
- 01 (uma) cadeira para representante de usuários de substâncias psicoativas, ou familiares.
- 02 (duas) cadeiras para Instituições de Ensino Superior que desenvolvam pesquisas na área.
- 02 (duas) cadeiras para Instituições Religiosas.
- 02 (duas) cadeiras para Instituições não governamentais que desenvolvam serviços na área de prevenção e tratamento.
- 01 (uma) cadeira para Clube de Serviço.
- 02 (duas) cadeiras para Associações de moradores.

§ 1º – Cada Representação tem como integrantes um titular e um suplente.

§ 2º – Os representantes das demais cadeiras pertencentes a sociedade civil, serão indicados por suas instituições de origem através de ofício, indicando titular e suplente.

Art. 24 – para Inscrição Municipal dos representantes descritos no art. 23, será necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de indicação, contendo nome do titular e suplente, assinado pelo representante legal da entidade;
- b) Documento que comprove a existência jurídica da entidade pleiteante (Estatuto atualizado ou Contrato Social, Ata da última eleição da atual diretoria registrados em cartório, e cópia do CNPJ acaso possua).

§ 1º – Para o preenchimento da vaga de representante de usuários ou familiar o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho informando em qual qualidade (usuário ou familiar), está se inscrevendo.

§ 2º – Em relação à documentação obrigatória a ser apresentada, fica determinado que a Comissão Organizadora deverá solicitar as entidades, que comprove que realizam trabalhos há no mínimo 02 (dois) anos no município.

§ 3º – Os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 25 – A posse dos Conselheiros eleitos na III Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas para

o biênio 2022/2024, ocorrerá na próxima reunião ordinária, após a Conferência.

CAPÍTULO IX DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 26 – Os grupos de trabalho contarão com 01 (um) Coordenador (a) e 01 (um) Relator (a), ambos indicados (as) pelos integrantes de cada grupo.

Art. 27 – O (A) Coordenador (a) do grupo terá como atribuições:

- I – Iniciar e orientar a discussão dos temas;
- II – Apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada pelo grupo;
- III – Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes, por ordem de inscrição;
- IV – Estimular a participação dos membros do grupo de trabalho;
- V – Assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou pela maioria simples (metade mais um);
- VI – Assegurar o cumprimento do presente Regimento.

Parágrafo Único – O tempo de fala de cada membro do grupo será de até 02 (dois) minutos.

Art. 28 – O (A) Relator (a) do grupo de trabalho terá como atribuições:

- I – Registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio;
- II – Sintetizar as conclusões do grupo;
- III – Apresentar o registro à Comissão Organizadora.

Art. 29 – Os relatórios contendo as propostas desenvolvidas nos grupos de trabalho serão apresentados à Comissão Organizadora responsável pela consolidação desse material na forma de um relatório único.

§ 1º – A entrega dos relatórios dos grupos de trabalho à Comissão de Organização deverá ser realizada, até as 12h30 do dia 30 de julho de 2022.

§ 2º – Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos, que sejam concisas, objetivas e claras.

§ 3º – As propostas dos grupos de trabalho deverão ser entregues a Comissão de Organização, impreterivelmente no horário estabelecido neste regimento, caso contrário, não serão contempladas na consolidação para apresentação e votação da plenária final.

CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 30 – A sessão plenária, de caráter deliberativo, terá como competência:

- I – Discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas de deliberações que constarão no relatório final;
- II – Aprovar ou rejeitar as moções eventualmente apresentadas.
- III – Elegger os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 31 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até as 12h30 do dia 30 de julho de 2022 e devem ser aprovadas por maioria simples dos participantes dos grupos de trabalho para que tenham validade.

Art. 32 – O Relator Geral efetuará a leitura do relatório consolidado, contendo as propostas produzidas nos grupos de trabalho e apresentadas à Comissão de Organização assegurando a todos os participantes credenciados o direito de solicitar destaques, para exame de qualquer um dos seus pontos.

Art. 33 – O processo de apreciação e aprovação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

- I – Apresentação do consolidado das propostas dos grupos de trabalho;

II – Aprovação e destaques das propostas;

III – Discussão e votação das propostas em destaque, feitos pela plenária final.

§ 1º – A aprovação se dará mediante o voto da maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

§ 2º – As solicitações de destaque pertinentes às propostas e/ou moções deverão ser apresentadas oralmente à mesa coordenadora, a qual submeterá as mesmas à aprovação da plenária.

§ 3º – Os (As) propositores (as) dos destaques terão até 02 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender proposição contrária, com o mesmo tempo, com a possibilidade de replica.

§ 4º – Esclarecidas, as propostas de destaque serão submetidas à votação pela plenária, através de crachá específico e intransferível, fornecido pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se a contagem, em caso de dúvida.

§ 5º – Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via.

§ 6º – O uso dos crachás pelos delegados, e sua guarda, durante a votação será de exclusiva responsabilidade de seu detentor (a) e não será permitido delegar a outros participantes para o voto.

§ 7º – As propostas que não forem destacadas, serão consideradas aprovadas por unanimidade pela plenária.

Art. 34 – Após iniciada as votações, serão vetados os levantamentos e demais interrupções, relativos à proposta em votação.

Art. 35 – Não serão aceitas a inserção de novas propostas que não as discutidas nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Aos participantes das sessões plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 37 – Será entregue material no ato do credenciamento na III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS para todos os inscritos.

Art. 38 – Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e a Equipe Técnica de Apoio.

Parágrafo único – Os certificados citados, serão entregues preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 39 – As deliberações da presente Conferência serão tornadas públicas por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 40 – Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Plenária da III Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 41 – O presente Regimento Interno da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS será publicado no Diário Oficial do Município, após sua aprovação no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 42 – Caberá a Secretaria de Saúde, disponibilizar todos os recursos necessários para realização da II Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas.

COMISSÃO ORGANIZADORA TIAGO EZEQUIEL

Coordenador da Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 025 de 28 de junho de 2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela

Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013. Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a Emenda nº 202281000306, Programação n.º 330390620220011, inserida pela Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidade que oferte serviços socioassistenciais nacionalmente tipificada na Resolução CNAS n.º 109/2009, conforme deliberação proferida em reunião realizada em 28/06/2022, constante na respectiva Ata nº 399; Favorável:

COMUNIDADE JESUS MENINO
– CASA DOS AMIGOS ESPECIAIS
CNPJ: 36.052.249/0001-98
Valor: R\$ 200.000,00
Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Petrópolis, 28 de junho de 2022.

CRISTIANE MARIA RODRIGUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Omitida no Diário Oficial do dia 28/06/2022

RESOLUÇÃO Nº 026 de 28 de junho de 2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013. Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a Emenda nº 202281000306, Programação n.º 330390620220012, inserida pela Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidade que oferte serviços socioassistenciais nacionalmente tipificada na Resolução CNAS n.º 109/2009, conforme deliberação proferida em reunião realizada em 28/06/2022, constante na respectiva Ata nº 399; Favorável:

CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA
CNPJ: 31.171.333/0001-07
Valor: R\$ 150.000,00
Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Petrópolis, 28 de junho de 2022

CRISTIANE MARIA RODRIGUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Omitida no Diário Oficial do dia 28/06/2022

RESOLUÇÃO Nº 027 de 28 de junho de 2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013. Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a Emenda nº 202281000306, Programação n.º 330390620220013, inserida pela Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidade que oferte serviços socioassistenciais nacionalmente tipificada na Resolução CNAS n.º 109/2009, conforme deliberação proferida em reunião realizada em 28/06/2022, constante na respectiva Ata nº 399; Favorável:

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL
CNPJ: 36.551.075/0001-08
Valor: R\$ 200.000,00
Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Petrópolis, 28 de junho de 2022

CRISTIANE MARIA RODRIGUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Omitida no Diário Oficial do dia 28/06/2022

RESOLUÇÃO Nº 028 de 28 de junho de 2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013. Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a Emenda nº 202281000306, Programação n.º 330390620220014, inserida pela Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidade que oferte serviços socioassistenciais nacionalmente tipificada na Resolução CNAS n.º 109/2009, conforme deliberação proferida em reunião realizada em 28/06/2022, constante na respectiva Ata nº 399; Favorável:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 02.901.317/0001-24
Valor: R\$ 300.000,00
Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Petrópolis, 28 de junho de 2022

CRISTIANE MARIA RODRIGUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Omitida no Diário Oficial do dia 28/06/2022

RESOLUÇÃO Nº 029 de 28 de junho de 2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013. Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR a Emenda nº 202281000306, Programação n.º 330390620220015, inserida pela Prefeitura Municipal de Petrópolis/RJ no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV) do Ministério da Cidadania que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidade que oferte serviços socioassistenciais nacionalmente tipificada na Resolução CNAS n.º 109/2009, conforme delibe-

ração proferida em reunião realizada em 28/06/2022, constante na respectiva Ata nº 399; Favorável:

LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ: 31.144.918/0001-38
Valor: R\$ 200.000,00
Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Petrópolis, 28 de junho de 2022

CRISTIANE MARIA RODRIGUES FERREIRA
Presidente do CMAS

Omitida no Diário Oficial do dia 28/06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS

- 25 de julho às 16h
- 29 de agosto às 16h
- 26 de setembro às 16h
- 31 de outubro às 16h
- 21 de novembro às 16h
- 12 de dezembro às 16h

TALITA LELIS BERTI
Presidente do COMSEA

SEHAC

AVISO CANCELAMENTO LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRONICA N.º 063/2022
PROCESSO N.º 489/2022

Comunicamos que, por questões administrativas, fica CANCELADA a licitação acima em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES

Petrópolis, 30/06/2022.

RICARDO PATULÉA DE VASCONCELLOS
Diretor-Presidente

INPAS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO
LIVRO N.º 14 – TERMO N.º 33/2022
FOLHAS N.º 106/108 – PROCESSO N.º 00608/2022

Objeto: Contrato de Prestação de serviços de fornecimento de 725 litros de gasolina, bem como troca de óleo e do filtro de óleo, para os automóveis, alugados e de propriedade dessa Autarquia.

Contratado: Posto de serviços Nino's Ltda.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2022.

Fundamentação legal: Art.24, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Programa de Trabalho: 09.122.2022.2092-33.90.30.19.
Nota de Empenho: 284/2022.

Valor Total Estimado: 6.010,25 (seis mil, dez reais e vinte e cinco centavos).

Em 20 de maio de 2022.

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente

ASSINATURAS 2246.9354